



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 205 • São Paulo, sexta-feira, 28 de outubro de 2011 www.imprensaoficial.com.br

PODER
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 57.464, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Pedro, da área que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Pedro, de uma sala com 29,00m² (vinte e nove metros quadrados), localizada no imóvel ocupado pela Casa da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, localizado na Rua Malaquias Guerra, nº 900, naquele município, cadastrado no SGI sob o nº 3.602, conforme identificada nos autos do processo SAA-37.579/2010.

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, será destinada ao funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Mônica Carneiro Meira Bergamaschi
Secretária de Agricultura e Abastecimento
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de outubro de 2011.

DECRETO Nº 57.465, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

Revoga o dispositivo que especifica do Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, que dispõe sobre a exigência de autorização do Governador do Estado previamente à celebração de convênios no âmbito da Administração Centralizada e Autárquica e sobre a instrução dos processos respectivos

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando firme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal quanto a inconstitucionalidade de regra que subordine a celebração de convênios por parte do Poder Executivo a autorização prévia ou ratificação legislativa,

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o inciso I do artigo 8º do Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de outubro de 2011.

DECRETO Nº 57.466, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., o bem imóvel necessário às obras do SAU 11-Serviço de Atendimento ao Usuário, km 601+400m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Santo Anastácio, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto nº 53.311, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela CONCESSIONÁRIA AUTO

RAPOSO TAVARES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o bem imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código DE-16.270.601-4-D03/001 e memorial descritivo constantes do processo ARTESP-009.654/2010-ST, necessário às obras do SAU 11 - Serviço de Atendimento ao Usuário, km 601+400m da Rodovia Raposo Tavares, SP 270, Município e Comarca de Santo Anastácio, dentro dos perímetros a seguir descritos, imóvel este que consta pertencer a Pavlos Abatzoglou e/ou outros: "inicia na linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7570157,8613 e E=428937,3659, sendo constituída pelos segmentos 1-2 - em linha reta com azimute 300°22'23", distância de 80,00m; 2-3 - em linha reta com azimute 30°20'53", distância de 40,00m; 3-4 - em linha reta com azimute 120°22'23", distância de 80,00m; 4-1 - em linha reta com azimute 210°20'53", distância de 40,00m, perfazendo a área total de 3.200,00m² (três mil e duzentos metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a concessionária AUTO RAPOSO TAVARES S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da expedição do presente decreto correrão por conta de verba própria da concessionária AUTO RAPOSO TAVARES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de outubro de 2011.

DECRETO Nº 57.467, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre o recadastramento dos beneficiários de complementação de aposentadoria, pensão da Revolução Constitucionalista de 1932, pensões parlamentares e pensões de caráter especial, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atualização periódica de cadastros de beneficiários e dos pensionistas,

Decreta:

Artigo 1º - Devem se recadastrar anualmente, no mês de seu aniversário, os beneficiários que recebem complementação de aposentadoria pelo Poder Executivo, pensão da Revolução Constitucionalista de 1932, pensões parlamentares e pensões de caráter especial.

Parágrafo único - O recadastramento a que se refere este artigo será coordenado pelo Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, da Coordenação da Administração Financeira, da Secretaria da Fazenda.

Artigo 2º - A Secretaria da Fazenda, no uso de suas competências, definirá a forma de realização do recadastramento, bem como expedirá normas e orientações complementares com vistas ao cumprimento deste decreto, inclusive para decidir quanto aos casos especiais.

Artigo 3º - Aqueles que não se recadastrarem no prazo estabelecido neste decreto terão suspensos os pagamentos dos proventos e dos valores das pensões.

Parágrafo único - Os pagamentos a que se refere o "caput" deste artigo serão restabelecidos quando da regularização do recadastramento nos termos do artigo 2º deste decreto.

Artigo 4º - O artigo 5º do Decreto nº 55.089, de 30 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - A São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas competências, expedirá normas e orientações complementares com vistas ao cumprimento deste decreto, inclusive para decidir sobre casos especiais." . (NR)

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, ficando revogado o artigo 2º do Decreto nº 55.089, de 30 de novembro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de outubro de 2011.

DECRETO Nº 57.468, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Gestão Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.493.414,00 (Sete milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e quatorze reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Gestão Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de outubro de 2011.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR				
44000 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA							
44001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR							
DA SECRETARIA E DA SEDE							
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1	2.729.924,00				
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS							
- PJURÍDICA		1	3.107.490,00				
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	1.656.000,00				
TOTAL		1	7.493.414,00				

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA							
04.122.4402.5880 CONSOLIDAÇÃO REALIZAÇÃO DO PRÊMIO MÁRI				240.585,00			
		1	3	240.585,00			
04.122.4402.5882 GESTÃO DE CONHECIMENTO E INOVAÇÃO				188.004,00			
		1	3	188.004,00			
04.122.4402.5883 MODERNIZAÇÃO ESTRUT. ORGANIZ. E PROCES.T				1.172.000,00			
		1	3	1.172.000,00			
04.122.4402.5891 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚB				500.000,00			
		1	3	500.000,00			
04.122.4403.5884 APERFEIÇOAMENTO GESTÃO DOS ÓRGÃOS REC.				869.920,00			
		1	3	869.920,00			
04.126.4407.5636 GERENCIAMENTO DO ACESSA SÃO PAULO				1.656.000,00			
		1	4	1.656.000,00			
04.128.4403.5357 CAPACITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO SERVID. PÚ				2.866.905,00			
		1	3	2.866.905,00			
TOTAL				7.493.414,00			

TABELA 1		REDUÇÃO			VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR				
44000 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA							
44001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR							
DA SECRETARIA E DA SEDE							
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS							
- PJURÍDICA		1	7.493.414,00				
TOTAL		1	7.493.414,00				
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA							
04.126.4407.5372 GERENCIAMENTO E AMPLIAÇÃO DO POUPEM				5.337.414,00			
		1	3	5.337.414,00			
04.126.4407.5636 GERENCIAMENTO DO ACESSA SÃO PAULO				2.156.000,00			
		1	3	2.156.000,00			
TOTAL				7.493.414,00			

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR				
44000 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA							
TOTAL		1	4	1.656.000,00			
NOVEMBRO				1.656.000,00			

TABELA 3		REDUÇÃO			VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR				
44000 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA							
TOTAL		1	3	1.656.000,00			
NOVEMBRO				1.656.000,00			

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL				RECURSOS DO TESOIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM							
14309 8º 1º 2	7.493.414,00				7.493.414,00	0,00	
TOTAL GERAL	7.493.414,00				7.493.414,00	0,00	

DECRETO Nº 57.469, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.400.000,00 (Três milhões, quatrocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de outubro de 2011.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR				
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO							
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO							
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1	446.784,00				
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1	100.000,00				
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS							
- PESSOA FÍSICA		1	1.130.000,00				
3 3 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PJURÍDICA		1	105.000,00				
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS							
- PJURÍDICA		1	1.253.216,00				
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		1	215.000,00				
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	150.000,00				
TOTAL		1	3.400.000,00				

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA							
03.092.4006.4462 ENCARGOS JUDICIAIS				470.000,00			
		1	3	470.000,00			
03.122.4006.5843 MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA PGE				2.780.000,00			
		1	3	2.780.000,00			
03.126.4407.5829 EXPANSÃO RENOV. PARQUE DE INFORMÁTICA D				150.000,00			
		1	4	150.000,00			
TOTAL				3.400.000,00			

TABELA 1		REDUÇÃO			VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR				
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO							
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO							
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS							
- PJURÍDICA		1	192.000,00				
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	400.000,00				
TOTAL		1	592.000,00				
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA							
03.092.4001.5832 MAPEAMENTO DE ÁREAS DE INTERESSE DO ES				192.000,00			
		1	3	192.000,00			
03.122.4006.5843 MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA PGE				400.000,00			
		1	4	400.000,00			
TOTAL				592.000,00			